

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para a organização, estrutura e atrações musicais destinados aos eventos realizados pela Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte do município de Ubajara - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 - ORNAMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	PRODUÇÃO MAIOR PORTE	SERVIÇO	10
	PRODUÇÃO MAIOR PORTE: Serviço de toda a produção do evento de maior porte, incluindo no mínimo 4 pessoas, para ficar à disposição da administração no decorrer de todo o evento, para a organização, o planejamento estratégico e coordenação de toda estrutura.		
02	DECORAÇÃO JUNINA	DIA	2
	DECORAÇÃO JUNINA: Serviço de Decoração Junina, em tecidos, materiais em palhas, materiais temáticos, bandeirolas, balões, arranjos, enfeites, de acordo com a orientação da Secretaria Gestora.		
03	DECORAÇÃO	SERVIÇO	20
	DECORAÇÃO: Serviço de decoração em tecidos, balões, materiais temáticos, de acordo com a orientação da Secretaria Gestora.		
04	CASA DO PAPAI NOEL	UNIDADE	1
	CASA DO PAPAI NOEL: Composição mínima: 100 folhas de compensado de 4mm, coberta com telha de amianto de 1mm sendo o tamanho de cada telha 2,40x0,45m, casa pintada com tinta látex acrílico utilizando cores e desenhos alusivos ao tema, decorada no ambiente interno com uma cadeira de madeira compensado de 4mm no tamanho de 0,40cm de altura por encosto de 1m, uma mesa com 0,76cm de altura por 1,00x0,50cm, com 3 folhas de compensado recortada em formato de lareira com chaminé, prateleiras de 1,00x0,20cm, cordão com 10m contendo 100 lâmpadas, voltagem 220v com fio transparente, tomada driver em plástico injetado resistente à água, 5 rows com loom de mangueira de led com lâmpadas 3,2/20ma 220v 60h210a capacidade de 160w cor branco morno.		
05	ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	5
	ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: Com mangueira de led com lâmpadas 3,2/20ma por 220v.60h210a.		
06	DECORAÇÃO EM PRAÇAS E PREDIOS PUBLICOS	SERVIÇO	10
	DECORAÇÃO EM PRAÇAS E PREDIOS PUBLICOS: Serviço de decoração em praças e prédios públicos em diversos tamanhos e diferentes decorações, de acordo com a orientação da Secretaria Gestora.		

LOTE 02 - PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR / LOCUTOR PROFISSIONAL:	SERVIÇO	20
	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR / LOCUTOR PROFISSIONAL: Para apresentação dos eventos culturais e programação de eventos, no palco, incluindo despesas com Coordenador, hospedagem e transporte.		
02	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO	UNIDADE	10
	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO: Formada de 01(um) coordenador geral e 04 (quatro) assistente de produção, incluindo todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, as apresentações musicais e teatrais, segurança, camarim, palco, sonorização, iluminação, gerador, logística e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização dos eventos.		
03	CERIMONIALISTA	DIA	30
	CERIMONIALISTA: Profissional treinado e capacitado para execução dos serviços de cerimonial pelo período de aproximadamente 8 horas.		
04	RECEPCIONISTA	DIA	30
	RECEPCIONISTA: Deverá realizar o atendimento ao público em geral repassando informações pertinentes ao evento.		
05	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO	DIA	300
	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: Serviço de Equipe de Apoio uniformizada para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, carregamento e descarregamento de equipamentos.		
06	APRESENTAÇÃO DE PERSONAGEM "PAPAI NOEL"	SERVIÇO	20
	APRESENTAÇÃO DE PERSONAGEM "PAPAI NOEL": Deverá ser desenvolvido um trabalho de atendimento ao público infantil e adulto, utilizando a vestimenta adequada para o personagem, sendo uma média de 03 horas de permanência		

LOTE 03 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	HOSPEDAGEM	UNIDADE	500
	HOSPEDAGEM: serviço de hospedagem com quarto duplo ou triplo com ar condicionado e TV, a ser pago por pessoa (individual).		
02	FOTOGRAFIA	SERVIÇO	8
	FOTOGRAFIA: serviço de fotografia digital profissional em alta resolução Full HD de todo o evento, com fotos ilimitadas durante todo o evento, com toda produção e edição das fotos em alta qualidade e entregue em pendrive ou cd.		
03	FILMAGEM	SERVIÇO	8
	FILMAGEM: serviço de filmagem digital profissional de todo o evento, com no mínimo 02 câmeras de alta resolução Full HD, com duração de 06 (seis) horas, com toda produção e edição do vídeo em alta qualidade e entregue em pendrive ou CD.		
04	MESAS LOCAÇÃO	DIA	600

	MESAS LOCAÇÃO: Locação de mesas plásticas resistente ou propileno na cor branca, empilhável, contendo no mínimo 70cm de largura com capacidade para 60kg, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada.		
05	CADEIRAS LOCAÇÃO	DIA	3.000
	CADEIRAS LOCAÇÃO: Locação de cadeiras plásticas, sem braço, com capacidade mínima para 120kg, que devem ser colocadas e retiradas pela contratada.		
06	BANNER EM LONA	METRO	150
	BANNER EM LONA: Em lona plástica adesivada com logomarca em cores, com ilhós, para fixação no pórtico e outras estruturas do evento.		
07	VOLANTE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO	HORA	100
	VOLANTE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO: Serviço de divulgação através de carro volante, incluindo gravação da mídia, toda despesa com combustível, motorista, hospedagem e alimentação.		
08	SHOW PIROTÉCNICO	SERVIÇO	2
	SHOW PIROTÉCNICO: Contratação de show pirotécnico com duração mínima de 08 (oito) minutos de efeitos sonoros e visuais diferenciados, compostos de no mínimo: 3.200 litros, 100 tubos de 1,5" cores e efeitos variados, 30 tubos de 1,5 cores e efeitos em leque, 49 tubos de 2" cores e efeitos variados, 25 tubos de 2,5" cores e efeitos especiais, 120 tubos de 1,5", 2" e 3" cores e efeitos diversos, 36 morteiros de 3" prata/verde/vermelho/lilás, 06 morteiros de 4" chorão/azul/tremulante, 04 morteiros de 6" verde/coco/amarelo, 06 morteiros de 7" (bomba chinesa) véu de noiva/cortina, com pessoal especializado na execução do serviço, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.		

LOTE 04 - ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	PALCO PORTE GRANDE	Dia	12
	PALCO PORTE GRANDE: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional com as especificações mínimas: estilo arco ou chalé, coberto com lona anti-chamas, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, tamanho 14m de boca x 10 de profundidade x 2m de altura do chão para piso do palco x 8m de altura do piso para teto, 02 áreas laterais da altura do palco, tamanho 5m x 5m cada com cobertura em lona, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, 02 (duas) escadas de acesso com corrimão, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.		
02	PALCO PORTE MÉDIO	Dia	15
	PALCO PORTE MÉDIO: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,6 metro de altura do chão para piso, 7,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 4,0 metros x 4,0 metros cada, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nighthandday, antichamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.		



03	PALCO PORTE PEQUENO	Dia	40
	PALCO PORTE PEQUENO: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 8,0 metros de frente por 6,0 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nighthandday, anti-chamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.		
04	CAMARIM	DIA	15
	CAMARIM: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.		
05	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 3X3	UNIDADE	100
	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 3X3: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 03x03 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nighthandday branca.		
06	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 5X5	UNIDADE	80
	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 5X5: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nighthandday branca.		
07	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 10X10	UNIDADE	15
	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 10X10: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 10x10 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nighthandday branca.		
08	DISCIPLINADOR	UNIDADE	600
	DISCIPLINADOR: Especificação: Serviço com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade medindo 3,0 x 1,0 metro, para isolamento de áreas, com pessoal necessário.		
09	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	DIA	120
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico - especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura -1,20 m e altura - 2,30m com caia de DIÁRIA 260 228,00 59.280,00 dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), ponto de ventilação, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada de dejetos e higienização interna e externa no dia do evento.		
10	LOCAÇÃO DE PASSARELA	DIA	5
	LOCAÇÃO DE PASSARELA: com dimensões mínimas de 2m de altura, com 8m de profundidade e duas e 6m de frente.		
11	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL	UNIDADE	50
	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: Locação com montagem e desmontagem de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em modulo de 1m x 2m, com altura regulável, com rodas, fechamento das laterais em tecido cor branca ou preta, carpete na parte plana superior, para sustentação de instrumentos,		

	equipamentos e músicos, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.		
--	---	--	--

LOTE 05 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE GRID Q30	METRO	500
	LOCAÇÃO DE GRID Q30: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q30" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 05 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.		
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	DIA	12
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de grande porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais P.A.: 01 Mix Si2 digital Soundcraft 48 Canais: Internos: 35 EQ BSS, 4 Efeitos Lexicon, 48 Dinâmicos Compressor/Gate Drawmer 1 01 Equalizador 1/3 de oitava KlarkTeknik DN360 01 Processador DriveRack 260 para PA 01 Processador de Behringer, 01 Furman PL-plus 48 Linesarray (2x12" L/R), 2x10" Eros E310-H, 1 ?TI. ETD-7130N, Gabinete Bass- Reflex 16 Sub Woofer (2x8" L/R), 2x18" Eros E818 SDS, DIÁRIA 08 Gabinete SB850 Amplificação: Sub : CROWN XTÍ6002, Médio-Grave : CROWN XTÍ4002, Altas : machine CROWN XTÍ2002, 04 LineArray (1x4" MONO Delay de Apoio de Voz), Amplificação CROWN XTÍ4002 PALCO (BackLine): 01 Mix M7CL digital Yamaha 48 canais, com placa de Expansão SideFill Duplo Stereo: 4 sub Gabinete SB850 4 Médios gabinete KF850 08 Monitores SM400, falantes Eros E612, Drive TI. ETD-7130N, 02 Monitores p/ bateria 01 Amplificador Baixo HeartkeSistem 3500, cx. 4x10 BS e 1x15 BS 01 Amplificador Guitarra Crate GT65, CX FLEX412A acústico 4 x 12" 01 Amplificador Teclado Roland KC350 10 Microfones Shure SM-58 08 Microfones Shure SM-57 03 Microfones Shure Beta57A ou similares, bateria profissional completa, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível nacional e regional de grande porte 02 técnico profissional e ajudante, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.		
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	DIA	15
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo PA fly/line, com no mínimo 02 Mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.		

04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	DIA	40
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional para pequenas bandas, palestras, em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 Mesa de som c/ 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa p/ microfone, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.		
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	DIA	12
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: Serviço de iluminação de grande porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 16 moving light, 24 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 02 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.		
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	DIA	15
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Serviço de iluminação de médio porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 08 moving light, 12 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.		
07	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	DIA	40
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: Serviço de iluminação de pequeno porte com as especificações mínimas: 10 refletores, 8 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.		
08	GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO	DIA	25
	GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO: Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, para funcionar durante 10 (dez) horas por dia.		
09	PAINEL DE LED	METRO QUADRA	80
	PAINEL DE LED: Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo PH 12 mm, com software de aplicação de imagem, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, Sistema devidamente aterrado, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, Todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.		

LOTE 06 - ATRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ATRAÇÃO LOCAL	SERVIÇO	40
	ATRAÇÃO LOCAL: Contratação de Atracção de Renome Local, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos variados (Axé, Forró, MPB, Pop Rock, Sertanejo) para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.		
02	ATRAÇÃO DJ REGIONAL	SERVIÇO	10
	ATRAÇÃO DJ REGIONAL: Contratação de Atracção DJ profissional, e equipe, composta de no mínimo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação (cdj, bateria eletrônica, fones), para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração.		
03	APRESENTAÇÃO TEATRAL	SERVIÇO	30
	APRESENTAÇÃO TEATRAL: Contratação de grupo artístico teatral (teatro, dança, palhaço, circo, cultura popular e humorística) para apresentação em praça pública ou repartições da administração pública.		
04	CORAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 10 PESSOAS	SERVIÇO	10
	CORAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 10 PESSOAS: Composto por no mínimo 10 pessoas qualificadas, usando vestimentas adequadas ao evento, apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora.		
05	ATRAÇÃO NORTE NORDESTE	SERVIÇO	10
	ATRAÇÃO NORTE NORDESTE: contratação de atracção de grande porte de renome norte nordeste artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.		
06	ATRAÇÃO ESTADUAL	SERVIÇO	12
	ATRAÇÃO ESTADUAL: contratação de atracção de grande porte de renome estadual, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços ora discriminados ora discriminados se dá pela necessidade da manutenção das atividades relacionadas ao município de Ubajara – CE, através da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte visando a diversão, entretenimento, comemorações de datas cívicas, dentre outras.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A prestação dos serviços deverá ser feita, conforme ordem de serviço com requisição prévia (programação), enumerando a quantidade de cada um dos serviços contratados no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à realização do evento.

3.4. A não prestação dos serviços, atraso, apresentação dos itens contratados fora das especificações discriminadas nesse Termo de Referência, fora dos padrões ou constatada alguma inconsistência que impeça ou dificulte a execução das atividades, por exemplo, a contratada poderá sofrer as previstas no item 12 desse Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações relacionadas nesse documento;
 - 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO

MUNICÍPIO ou sistema equivalente para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO, ou sistema equivalente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Sistema de Registro de Preços.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através das Secretarias de, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200...., publicada no de/...../200...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para a organização, estrutura e atrações musicais destinados aos eventos realizados pela Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte do município de Ubajara - CE**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no

que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através da Secretaria de _____ do município, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° _____, de _____ de _____ de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela (o) _____, e CPF n° _____, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) S.r.(a) _____, inscrito no CPF: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara - CE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração negativa de emprego de servidor do município

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que não Integra, no corpo social, nem no quadro funcional empregado público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal na qual concorremos ao processo em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, (Lei Complementar 123/2006)

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Ubajara

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.004/2023-PE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- ☐ Razão Social:
- ☐ CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- ☐ Endereço completo:
- ☐ Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- ☐ Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- ☐ A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)